



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-E
NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 752124**

1ª PARTE - PREÂMBULO

- a) OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações em anexo do edital.
- b) ESPECIE:** PREGÃO ELETRÔNICO.
- c) TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- d) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TEM AMPARO LEGAL DISPOSTO NA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 - "PREGÃO", NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E O DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2019.
- e) SECRETARIA:**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- f) DATAS:**
- EMISSÃO DO EDITAL: 10 DE JANEIRO DE 2019.
 - INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 14 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 08h00min.
 - ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de Janeiro de 2019, às 08h00min.
 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Janeiro de 2019, às 08h30min.
 - INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24 de Janeiro de 2019, às 10h00min
- g) ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
- h) E-MAIL:** LICITACAO@ITAREMA.CE.GOV.BR.
- i) DOS ANEXOS DO EDITAL:**
- Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto.
 - Anexo II – Decreto nº 02/2019
 - Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.
 - Anexo IV – Modelo de Declarações / Procuração.
 - Anexo V – Minuta do Contrato.

2ª PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO



1.1- A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1 – Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentados o original para a comparação entre o original e a cópia, no momento da entrega destes na sede da Comissão.

2.2.2 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.

II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.

VI- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou



ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.

2.6.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, acesso “fornecedor”.

3.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- 3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.
- 3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento público ou particular, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;
- 3.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.14 - A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro necessário diretamente no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
- 3.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 3.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado no Banco do Brasil,



atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br;

3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agência do Banco do Brasil, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) A Carta Proposta e seus anexos através do sistema: www.licitacoes-e.com.br;
- b) Os documentos de habilitação através do e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

4.2- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.3- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.4- Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail), para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias), devidamente autenticados e com as firmas reconhecidas.

4.5- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou ainda com apresentação de original para comprovação.

4.6- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.8- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.9- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.10- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.11- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

4.12- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



4.13- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todas quantidades dos itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Itarema;

5.1.3- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;

5.1.5- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.6- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.7- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.8- Os valores apresentados pelo licitante na proposta inicial, não poderá ser superior ao limite estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.



5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor global.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itarema na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é licitacao@itarema.ce.gov.br.

6.3- Os documentos enviados por email, deve ser imediatamente ao ganhar o primeiro item, e solicitado pela pregoeira na sala de disputa, contando a partir daí o tempo de 1 horas. Sendo dispensado o envio novamente se ganhar itens seguintes

6.4- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de Itarema na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000.

6.4- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

6.4.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- f) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

8.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documentos fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA);

b) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

c) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

c.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

c.1.1) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente autenticadas em cartório.

c.1.2) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c.1.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço;

d) Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do código nacional de trânsito.

e) Declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometendo a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei.

6.4.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.5- DECLARAÇÕES / OUTROS:

a) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;



- b) Certidão **Simplificada** emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- c) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- e) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil - BB.

7.1.1- O Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil – BB.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAREMA/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica do Banco do Brasil - BB (www.licitacoes.com.br).

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.



7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8- Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.

7.5.9- A etapa de lances será encerrada por decisão da PREGOEIRA, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.10- Após o encerramento da etapa de lances, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.13- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.



7.5.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.15- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.5.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.20- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, no prazo máximo de 01(uma) hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

7.6.2- O e-mail para transmissão é licitacao@itarema.ce.gov.br. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000.

7.6.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, **por e-mail** ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



7.6.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.7- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

7.7.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.7.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.8.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a



adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2- A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Secretário - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação: 0802.12.368.0226.2.065.0000 (FME); 0803.12.361.0226.2.070.0000 (FUNDEB 40%). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:



- 9.4.1- O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Itarema;
- 9.4.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema, dentro do prazo editalício;
- 9.4.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 9.4.4- o pedido, com suas especificações.
- 9.5- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6- A resposta do Município de Itarema-CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.7- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.8- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 9.9- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 9.10- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 9.10.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.11- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 10.2 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11.0 - DO CONTRATO

- 11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato



específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

12.2 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

15.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.

16.2. Designar servidor da Secretaria de Educação e Desporto para proceder à fiscalização dos serviços.

16.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

16.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra — motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

17.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



- 17.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;
- 17.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 17.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 17.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 17.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 17.11. Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.4- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.5- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.

20.7- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

20.9- As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos Secretários Ordenadores de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço: a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, ficando



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

20.11- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

20.12- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3667-1133 – Ramal 208 - Comissão Permanente de Licitação.

20.13- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

20.14- Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentado o original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

20.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

20.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema, Ceará, 10 de Janeiro de 2019.

Inez Helena Braga

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial
Port. Nº 104/2018



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

2.1- As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram se no ANEXO I deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1- A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro do CONTRAN.

4- LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art 3º, Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VII.a - Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

Art. 137 - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)



- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;
- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

Art. 138 - Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- ter idade superior a vinte e um anos;
 - ser habilitado na categoria D;
 - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- A contratada caberá à responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.
 - Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

5. FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. A Prestação do Serviço tem amparo Legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "pregão", na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 02/2019.

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio público, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar e transporte de professores às escolas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:



7.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhadas dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.

7.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia da prestação de serviços desenvolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores Municipais.

7.3. A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste termo de referência.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação;

8.2. A Licitante caso seja a vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos relacionados à frota de veículos e motoristas para o transporte escolar, conforme as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3. Para a prestação de serviço dos transportes serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada licitante.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação e Desporto, sito na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro - Itarema-CE, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

9.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia, além de possuir idade igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação.

9.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

9.5. O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



10.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação e Desporto, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação e Desporto não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra — motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

11.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

11.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

11.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

11.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

11.11. Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

11.12. Para os serviços de transporte escolar, o contratado poderá subcontratar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.



12.2. Designar servidor da Secretaria de Educação e Desporto para proceder à fiscalização dos serviços.

12.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12.5- As rotas poderão ser alteradas conforme as necessidades dos alunos, devendo para tanto, ser oficializado pela contratante aos prestadores dos serviços vencedores do processo licitatório. Nesses casos, havendo alterações dos quilômetros os valores serão readequados as novas realidades, mediante termo de aditivo.

13. DA GARANTIA:

13.1. Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0802.12.368.0226.2.065 – FME e nº. 0803.12.361.0226.2070 – FUNDEB 40%, Elemento nº. 36903900.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

15.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



16- DAS ROTAS E VALOR MÉDIO

Nº Rota	Rota / Localidade	Km / Dia	Nível / Modalidade de Ensino	Nº de Dias Letivos	Tipo de Veículo	Tipo de Rota	Qtde de Meses	Km Mensal	Km Total	Valor Km	Valor Mensal	Valor Total
1	M: Lagoa de Santana, Angico, Macambira, Córrego Grande do Meio, Baixinhas a Sede.	41,986	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	10	923,692	9236,920	R\$ 4,20	R\$ 3.879,51	R\$ 38.795,06
2	M e T: Olhos D'agua, Lagoa do Mato, Itapajé, Redonda, Guabirabas a Itapajé, Itapajé a Riacho.	51,668	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	10	1136,696	11366,960	R\$ 3,63	R\$ 4.126,21	R\$ 41.262,06
3	M e T: Ilha Comprida, Ilha do Guajiru, Farol do Itapajé a Guajiru.	35,212	Infantil e Fundamental	22	Van	Médio Acesso	10	774,664	7746,640	R\$ 3,47	R\$ 2.688,08	R\$ 26.880,84
4	M e T: Assentamento Córrego Novo, Angico, Lagoa de Santana, Macambira a Angico.	60,236	Infantil e Fundamental	22	Kombi	Difícil Acesso	10	1325,192	13251,920	R\$ 3,41	R\$ 4.518,90	R\$ 45.189,05
5	M e T: Pau D'arcos, Carnaúba, Córrego Grande de Baixo, Córrego do Bem-Bem, Córrego da Vitória, Córrego das Canas a Carnaúba	82,016	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	10	1804,352	18043,520	R\$ 3,63	R\$ 6.549,80	R\$ 65.497,98
6	M e T: São Gabriel, Comondongo, Mãe Cosma, Sítio Buriti, Gargôê a Sede.	107,000	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	10	2354,000	23540,000	R\$ 4,20	R\$ 9.886,80	R\$ 98.868,00





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



7	M e T: Córrego Grande de Cima, Córrego Grande do Meio, Baixinhas a Gargôê.	61,088	Infantil e Fundamental	22	Micro- ônibus	Difícil Acesso	10	1343,936	13439,360	R\$ 3,96	R\$ 5.321,99	R\$ 53.219,87
8	M e T: Pau D'arcos, Carnaúba, Córrego Grande de Baixo, Córrego Grande do Meio, Córrego do Bem-Bem, Córrego da Vitória, Córrego das Canas a Sede.	111,444	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	2451,768	24517,680	R\$ 4,40	R\$ 10.787,78	R\$ 107.877,79
9	M e T: Buriti, Córrego dos Nunes, Riacho a Sede. Córrego Grande do Meio, Baixinhas a Sede.	88,680	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	10	1950,960	19509,600	R\$ 4,20	R\$ 8.194,03	R\$ 81.940,32
10	I: Alto Alegre, Torrões, Sítio Urubu, Camba da Lama, Boa Vista, Almofala, Sítio Alegre a Sede.	54,662	Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	10	1202,564	12025,640	R\$ 3,83	R\$ 4.605,82	R\$ 46.058,20
	I: Alto Alegre, Torrões, Sítio Urubu, Camba da Lama, Boa Vista, Almofala, Sítio Alegre a Sede.	54,662	Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	10	1202,564	12025,640	R\$ 3,83	R\$ 4.605,82	R\$ 46.058,20
11	I: Morro dos Patos, Patos, Barbosa, Sagui, Lagoa do Mineiro, Córrego das Moças a Sede.	67,634	Médio	22	Micro- ônibus	Médio Acesso	10	1487,948	14879,480	R\$ 3,78	R\$ 5.624,44	R\$ 56.244,43





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



12	M e T: Lagoa do Mato, Olhos D'água, Itapajé, Guabirabas, Oficinas a Sede.	59,808	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	10	1315,776	13157,760	R\$ 4,20	R\$ 5.526,26	R\$ 55.262,59
13	I: Canudos, Carvoeiro, Rapiã, Sabiá, Oriente, Pau D'arcos, Córrego do Arroz, Córrego da Volta, Mãe Cosma a Sede.	94,638	Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	10	2082,036	20820,360	R\$ 3,83	R\$ 7.974,20	R\$ 79.741,98
14	M e T: Camboa da Lama, Saquim, Panã, Curral do Peixe, Boa Vista a Lameirão.	48,828	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	10	1074,216	10742,160	R\$ 3,63	R\$ 3.899,40	R\$ 38.994,04
15	M e T: Camboa da Lama, Saquim, Panã de Cima, Panã de Baixo, Lameirão, Curral do Peixe, Boa Vista a Saquim.	46,468	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	10	1022,296	10222,960	R\$ 3,63	R\$ 3.710,93	R\$ 37.109,34
16	M e T: Sítio Lameirão, Morro do Comum, Sítio Alegre, Águas Belas, Morro do Comum a Almofala.	49,848	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	10	1096,656	10966,560	R\$ 3,63	R\$ 3.980,86	R\$ 39.808,61
17	M e T: Panã de Baixo, Panã do Meio, Panã de Cima (até Zé de Ouro), Panã do Sales, Panã do Cordeiro, Lameirão, Barro Vermelho a Almofala.	43,184	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Médio Acesso	10	950,048	9500,480	R\$ 4,20	R\$ 3.990,20	R\$ 39.902,02
18	M e T: Projeto Tamar, Camboa da Lama,	38,276	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	10	842,072	8420,720	R\$ 4,20	R\$ 3.536,70	R\$ 35.367,02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
102
Pagina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



19	Saquim, Lameirão, Curral do Peixe, Boa Vista a Almofala. M e T: Barro Vermelho, Camboa da Lama, Sítio Urubu, Torrões, Alto Alegre, Almofala, Praia da Tijuca, Sítio Alegre a Almofala.	70,164	Infantil, Fundamental e Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	10	1543,608	15436,080	R\$ 3,83	R\$ 5.912,02	R\$ 59.120,19
20	M e T: Panã de Cima, Panã do Meio, Panã de Baixo, Panã do Sales, Panã do Cordeiro, Lameirão, Sítio Lameirão (até o Zé Cota), Morro do Comum, Sítio Alegre a Almofala.	58,036	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	10	1276,792	12767,920	R\$ 4,20	R\$ 5.362,53	R\$ 53.625,26
21	M e T: Alto Alegre, Torrões, Sítio Urubu, Camboa da Lama, Barro Vermelho a Almofala. Brejo, Águas Belas, Sítio Alegre a Almofala.	71,824	Infantil, Fundamental e Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	10	1580,128	15801,280	R\$ 3,83	R\$ 6.051,89	R\$ 60.518,90
22	M e T: Ribeira do Macaco, Trapiá, Coréa a Brilhante.	34,172	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	10	751,784	7517,840	R\$ 3,63	R\$ 2.728,98	R\$ 27.289,76
23	M e T: Comondongo, Córrego do Meio, Amaro, São Gabriel a Comondongo.	64,792	Infantil e Fundamental	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	10	1425,424	14254,240	R\$ 3,96	R\$ 5.644,68	R\$ 56.446,79
24	M e T: Touro, Brilhante,	80,620	Infantil e	22	Ônibus	Difícil	10	1773,640	17736,400	R\$ 4,40	R\$ 7.804,02	R\$ 78.040,20



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



31	M e T: Córrego das Moças, Córrego do Meio a Córrego das Moças. Córrego das Moças a Corrente.	37,892	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	10	833,624	8336,240	R\$ 3,63	R\$ 3.026,06	R\$ 30.260,55
32	M e T: Córrego das Moças, Cedro, Macaco, Lagoa do Mineiro, Mineiro Velho, Saguim, Corrente a Barbosa.	102,295	Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	2250,490	22504,900	R\$ 4,40	R\$ 9.902,16	R\$ 99.021,56
33	M e T: Touro, Brilhante, Trapiá a Comondongo.	42,496	Médio	22	Kombi	Difícil Acesso	10	934,912	9349,120	R\$ 3,41	R\$ 3.188,05	R\$ 31.880,50
34	M, T e N: Ducoco, Vila Ducoco, Batedeira, Aguapé a Taperá.	78,132	Infantil, Fundamental e Médio	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	1718,904	17189,040	R\$ 4,40	R\$ 7.563,18	R\$ 75.631,78
35	M e T: Jardim, Canaã, Melancias, Palmeiras, Morada Nova, Mineiro Velho, Saguim, Corrente a Barbosa.	77,480	Fundamental e Médio	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	10	1704,560	17045,600	R\$ 3,96	R\$ 6.750,06	R\$ 67.500,58
36	M e T: Pai Chicu, Tauá, Miranda, Barbosa a Corrente.	74,084	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	1629,848	16298,480	R\$ 4,40	R\$ 7.171,33	R\$ 71.713,31
37	M e T: Lagoa, Lagoinha, Solidão, Rapiará a Carvoeiro.	40,540	Infantil e Fundamental	22	Van	Médio Acesso	10	891,880	8918,800	R\$ 3,47	R\$ 3.094,82	R\$ 30.948,24
38	M e T: Lagoa do Sacico, Lagoinha, Rapiará a Carvoeiro.	51,220	Infantil e Fundamental	22	Kombi	Médio Acesso	10	1126,840	11268,400	R\$ 3,26	R\$ 3.673,50	R\$ 36.734,98





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



39	M e T: Cambuquira, Maracanã, Santa Fé, Canudos a Carvoeiro.	96,556	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	10	2124,232	21242,320	R\$ 3,83	R\$ 8.135,81	R\$ 81.358,09
40	M e T: Lagoinha, Lagoa do Saco, Solidão a Carvoeiro.	56,110	Infantil e Fundamental	22	Kombi	Médio Acesso	10	1234,420	12344,200	R\$ 3,26	R\$ 4.024,21	R\$ 40.242,09
41	M e T: Solidão, Rapiã, Carvoeiro a Canudos.	51,684	Médio	22	Kombi	Fácil Acesso	10	1137,048	11370,480	R\$ 2,97	R\$ 3.377,03	R\$ 33.770,33
42	M e T: Santa Clara, Vila Parati, Genipapeiro, Várzea Grande, Córrego do Arroz, Pau D'arcos, Oriente, Sabiá, Rapiã a Carvoeiro.	114,020	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	10	2508,440	25084,400	R\$ 4,20	R\$ 10.535,45	R\$ 105.354,48
43	M e T: Oriente, Porco Assado, Vila Menezes, Beco do Luiz Paulo, Baixinhas, Mateus, Correguinho, Sabiá a Córrego Alegre.	85,092	Infantil	22	Van	Difícil Acesso	10	1872,024	18720,240	R\$ 3,63	R\$ 6.795,45	R\$ 67.954,47
44	M e T: Córrego do Arroz, Fazenda Urubu, Várzea Grande a Pau D'arcos.	42,800	Infantil e Fundamental	22	Kombi	Médio Acesso	10	941,600	9416,000	R\$ 3,26	R\$ 3.069,62	R\$ 30.696,16
45	M e T: Cajazeiras, Vila Progresso, Mundo Novo, Pau D'arcos a Córrego do Arroz.	71,648	Fundamental	22	Micro-ônibus	Médio Acesso	10	1576,256	15762,560	R\$ 3,78	R\$ 5.958,25	R\$ 59.582,48
46	M e T: Baixinha, Reta, Mateus, Córrego Alegre, Correguinho, Rapiã, Sabiá a Oriente.	84,460	Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	1858,120	18581,200	R\$ 4,40	R\$ 8.175,73	R\$ 81.757,28



Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



47	M e T: Cambuquira, Vila Parati, Várzea Grande, Córrego do Arroz a Oriente.	87,640	Fundamental	22	Ônibus	Médio Acesso	10	1928,080	19280,800	R\$ 4,20	R\$ 8.097,94	R\$ 80.979,36
48	M e T: Cajazeiras, São José, Vila Progresso, Vila Menezes, Porco Assado, Oriente, Beco do Luiz Paulo a Oriente.	101,908	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	2241,976	22419,760	R\$ 4,40	R\$ 9.864,69	R\$ 98.646,94
49	M e T: Rapiará, Sabiá, Correguinho, Mateus, Córrego Alegre a Oriente.	81,324	Infantil e Fundamental	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	10	1789,128	17891,280	R\$ 3,96	R\$ 7.084,95	R\$ 70.849,47
50	M e T: São José, Córrego do João Pereira a São José.	20,708	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	455,576	4555,760	R\$ 4,40	R\$ 2.004,53	R\$ 20.045,34
51	M e T: Cajazeiras, Capim Açú, Córrego Novo a São José.	63,808	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	1403,776	14037,760	R\$ 4,40	R\$ 6.176,61	R\$ 61.766,14
52	T: Reta, Mateus, Baixinha, Córrego Alegre, Correguinho a Carvoeiro.	47,570	Médio	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	10	1046,540	10465,400	R\$ 3,96	R\$ 4.144,30	R\$ 41.442,98
53	T: Capim-Açú, São José, Cajazeiras, Vila Progresso, Vila Menezes, Oriente a Carvoeiro.	67,348	Médio	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	10	1481,656	14816,560	R\$ 3,96	R\$.867,36	R\$ 58.673,58
54	N: Telhas, Capim Açú, São José, Cajazeiras a São José.	35,322	Médio	22	Ônibus	Difícil Acesso	10	777,084	7770,840	R\$ 4,40	R\$ 3.419,17	R\$ 34.191,70
TOTAL GERAL											R\$317.546,13	R\$3.175.461,29

